

Ofício nº 046/2013.

Dirceu Arcoverde-PI, sexta-feira, 25 de janeiro de 2013.



Exmo. Sr. Secretário de Governo  
Wilson Brandão  
Palácio de Karnak - Teresina-PI

Assunto: **Solicitação de Ambulância**

Senhor Secretário,

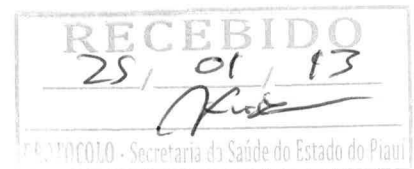
Ao tempo em que o cumprimento, venho através deste instrumento solicitar a vossa excelência uma Ambulância para o município de Dirceu Arcoverde-PI buscando melhorar o atendimento da população.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e alta consideração.

Respeitosamente,

*Carlos Gomes de Oliveira*  
CARLOS GOMES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

(86) 8155-7985 →





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI  
Av. Joaquim Amâncio, s/n - centro - CEP: 64.785-000  
Dirceu Arcoverde - PI  
CNPJ: 07.102.106/0001-45



Ofício nº 302/14

Dirceu Arcoverde - PI, 17 de janeiro de 2014.

Ilmo. Sr.  
**Ernani de Paiva Maia**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
Teresina - PI.

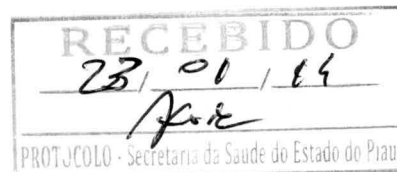
**Assunto: Encaminhando Projeto de Ambulância.**

Ao tempo que cumprimentamos V.S<sup>a</sup>, encaminhamos o Projeto Básico para Aquisição de Ambulância para o município de Dirceu Arcoverde (PI), visto que trata-se de um equipamento de extrema importância para melhorar a saúde do Município.

Na certeza de termos nossa solicitação atendida, aproveitamos para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Usuários online: 6

Governo do Estado do Piauí

fechar X



# Sistema de Gestão de Convênios SISCON

- Principal
- Entidades
- Repasse
- Manual do Usuário
- Legislação
- Formulários
- Relatórios

Habilitação	Celebração	Execução	Prestação de Contas	Recomendações	Resumo Anual	Arquivos
Projeto	Programa de Execução	Plano de Aplicação	Programas de Desembolso	Equipamentos	Parecer Técnico	Relatórios

Imprimir Plano de Trabalho

Atualizar dados cadastrais

Nº Convênio:

Nº Processo:

Proponente:

Situação: Em análise (00/00/0000 a 15/07/2014)

Concedente: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE

Valor: 120.000,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Aquisição de 01 veiculo de apoio para transporte de pacientes no município de Dirceu Arcoverde-PI.



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

### Parecer Técnico

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE

**Programa Estadual:**

**Projeto/Atividade:**

**Objeto:** Aquisição de 01 veiculo de apoio para transporte de pacientes no município de Dirceu Arcoverde-PI.

**Parecer:**

Parecer Técnico  
Nº. 006/2014

Na Análise da Proposta do Convênio Prefeitura municipal de Dirceu Arcoverde do Piauí/Governo do Estado do Piauí/ SESAPI no Portal SISCON, projeto objeto do Convênio Aquisição de Ambulância, Protocolado sob o nº AA.900.1.002206/13-44 e AA.900.1.001799/14-70 no valor de 120.000,00(Cento e vinte mil reais), aprovado no âmbito Técnico da SESAPI/SUPAS/DUDOH a Proposta e autorizo a celebração do convênio e das demais aprovações no âmbito da Administração Central para celebração do mesmo. Tendo em vista que o município desenvolve ações de serviços de saúde primária, observação 24hs e referenciado os serviços de média e alta complexidade são encaminhados para outros centros de acordo com a complexidade do paciente. A Diretoria de Descentralização e Organização Hospitalar- DUDOH/SESPAI está de acordo com a celebração deste convênio com Base Legal: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí em 11 de Dezembro de 2009.

Teresina 19 de fevereiro de 2014

Jardênia Ribeiro de Sousa



Jardênia Ribeiro de Sousa  
Operador

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão ATI/CGE do Governo do Estado do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

Parecer PGE/PLC 280/14  
**APROVADO**

Parecer PGE/PLC n. 280 /2014

Processo nº AA.900.1.002206/13-44 e AA.900.1.001799/14-70

Interessado: Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde/PI.

Valor estimado: R\$ 120.000,00

EMENTA: Solicitação de celebração de convênio objetivando repasse de recurso para Aquisição de uma ambulância. Transferência de recursos. Instrumento convênio. Análise de minuta. Observância minuta padronizada disponível no Sistema de Gestão de Convênios- SISCON. Competência do Senhor Governador do Estado para firmá-lo. Decreto estadual n.12.838/07 revogado pelo Decreto n. 15.202/13.

Trata-se de análise de minuta de termo de convênio, cujo objeto é aquisição de ambulância para o município de Dirceu Arcoverde-Pi, conforme proposta às fls.08/14, não constando, no entanto a devida aprovação do plano de trabalho pelo Senhor Secretário de Saúde, documento necessário aos autos.

Conforme certidão de fl.34 o aludido município encontra-se com certidão de habilitação plena na prestação de contas com convênio n. 009/2010 firmado com a SEDUC, pela gestão anterior, documento expedido pelo Sistema de gestão de Convênio com validade até 07.03.2014.

Juntaram-se aos autos certidão de habilitação plena no SISCON, cópias de documento minuta de convênio, proposta de convenio e plano de trabalho **sem a aprovação** pelo Secretário de Saúde, dotação orçamentária, fl.20, declaração de adequação financeira fl.19 e parecer técnico à fl. 22, não se verificando, no entanto a identificação do prefeito do município, documentos necessários, conforme art.5º, I, da IN CONJUNTA Nº 001/2009.

Vieram os autos em 20.02.2014 para manifestação jurídica. É o relatório.

Inicialmente cumpre registrar que a IN CONJUNTA N. 001/2009 dispõe:

*Art. 6º O Sistema de Gestão de Convênio emitirá uma certidão – parcial ou plena – que comprovará a condição de habilitação do proponente junto a*





ESTADO DO PIAUÍ  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

*qualquer Órgão ou Entidade Concedente do Estado, cujo vencimento estará vinculado à validade da documentação apresentada.*

**II** - a habilitação plena se efetivará quando da entrega de todos os documentos institucionais e de regularidade fiscal pelo proponente, e sua respectiva validação e registro no SISCON pela SEPLAN;

§ 1º A habilitação parcial permitirá a tramitação de qualquer proposta e assinatura de Convênios cujo objeto esteja diretamente vinculado a ações de Educação, Saúde e Assistência Social;

§ 2º A habilitação plena permitirá a assinatura de Convênio em qualquer área e com qualquer Órgão e Entidade da Administração Pública Estadual, após cumpridos os demais procedimentos, exceto no caso de pendência de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 3º A documentação deverá ser atualizada pelo interessado quando de seu vencimento, ou quando ocorrer alterações em relação ao proponente, a seu representante, ou outras alterações que dificulte a identificação do Conveniente.

Indubitavelmente o repasse de recursos para aquisição de ambulância enquadra-se na hipótese legal acima transcrita, o dispositivo supra excepciona e autoriza que seja firmado o convênio na área da saúde, educação e assistência social, como ocorre no presente caso **por se tratar a aquisição de ambulância de atividade na área de saúde.**

## 2. PARECER

### 2.1 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA A FORMALIZAÇÃO DE CONVENIO

Dispõe a Instrução Normativa n. 001/2009 que:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

*I – Convênio: instrumento que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de ações de interesse comum, em regime de mútua colaboração, entre os Órgãos ou*

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um traço circular com uma barra vertical à direita.



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

Parecer PGE/PLC 280/14  
APROVADO

*Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado do Piauí, com os Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Administração Pública Municipal, e com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.*

Diante da definição supra constata-se que é perfeitamente cabível o instrumento legal escolhido, mormente considerando o repasse de recursos financeiros ao município de Dirceu Arcoverde-Pi, cuja legislação aplicável consta no preâmbulo do convênio em análise, qual seja, Lei de licitações e contratos (Lei 8.666/93), Decreto Estadual nº 12.440 de 01 de dezembro de 2006, o Decreto Estadual 13.860 de 22 de setembro de 2009 implanta o Sistema de Gestão de convênios – SISCON, e estabelecendo as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referente à transferência de recursos através de Convênio pelos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual e outras providências, tem-se a Instrução INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

Mister informar que nos termos do art. 116 da Lei 8.666/93, quando da formalização dos convênios com os municípios deve ser elaborado plano de trabalho especificando: metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas, o que consta às fls. 08/14 dos autos.

A partir da visualização de todo este arcabouço legal é que se procede a análise formal da presente minuta de convenio.

Sobre os aspectos formais, em específico sobre regras de competência, o Decreto Estadual nº 13.860/09 em seu artigo 6º, inciso III atribui o encargo de formalização de minutas de convênios envolvendo transferências de recursos ao setor de convênios dos órgãos e entidades do Estado, o que in casu é atribuição da Gerência de Contratos e convênios (GECON) desta Secretaria, oportunidade em que junta aos autos a minuta às fls. 24/32.

Observa-se que em decorrência da revogação do Decreto estadual n. 12.838/07 pelo Exmo Sr. Governador do Estado apenas esta autoridade poderá firmar convênios em

38  
P

Parecer PGE/PLC 280/14  
**APROVADO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

nome do Estado do Piauí, em conformidade com o art. 102, parágrafo único, da Constituição Estadual.

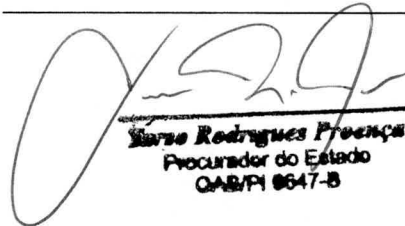
Entretanto, nada obsta que o Exmo Secretário de Saúde firme o presente convênio em conjunto com o Governador do Estado, salvo se houver delegação específica deste, razão pela qual a GECON deve continuar seguindo a minuta padrão, já aprovada pela Procuradoria Geral do Estado e que consta no SISCON, cumprindo acrescentar apenas no preâmbulo e no local destinado às assinaturas o nome e a qualificação do Governador do Estado.

No tocante à liberação dos recursos, observa-se que consta no plano de trabalho como data de aquisição da ambulância o mês de julho de 2014, razão pela qual o cronograma de desembolso deverá ser atualizado. *→ estava em fevereiro e não em julho.*

Diante do exposto, entendo possível seja firmado o presente convenio com o município de Dirceu Arcoverde-Pi, com fulcro no § 2º, art. 6º, da IN N. 001/2009, condicionando sua regularidade a apresentação do documento do prefeito do município e atualização do cronograma financeiro e executivo.


É o parecer que submeto à superior apreciação de V.Exa.

Teresina, 24 de fevereiro de 2014.

  
**Manoel Rodrigues Frezza**  
Procurador do Estado  
OAB/PI 8647-B

ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
APROVO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR  
THE, 27/02/2014  
*Fernando Rocha*  
**Fernando do Nascimento Rocha**  
Procurador - Chefe da Procuradoria  
de Licitações e Contatos

*Verificar a extinção de Rep. de  
Processos no SEAD-PI*

**APROVO**  
Teresina 27/02/14  
  
**João Batista de Freitas Júnior**  
Procurador - Gerente Adjunto  
Para Assuntos Administrativos



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Conv. C.P.M. de Dirceu  
Arcoverde PE Nº 43/14  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 09  
Em, 03 / 04 / 14

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA SECRETARIA DA  
SAÚDE E A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE DIRCEU  
ARCOVERDE - PI.**

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **WILSON NUNES MARTINS**, portador do RG Nº 136.875/SSP-PI, C.P.F. Nº 064.445.553-53, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **ERNANI DE PAIVA MAIA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 362.961-SJSP/PI e do CPF Nº. 227.661.893-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.102.106/0001-45, com sede na Av. Joaquim Amâncio Ribeiro, S/N, Centro, em Dirceu Arcoverde - PI, CEP 64.785-000, Fone (86) 3587-1105, neste ato representada pelo Seu Prefeito **CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 258190425/SSP-SP e do CPF nº. 195.596.075-53, residente e domiciliado na Rua AV. Joaquim Amâncio Ribeiro, S/N, em Dirceu Arcoverde - PI, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto *Aquisição de um veículo, tipo ambulância*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **RS 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, conforme discriminação abaixo:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ R\$ R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 170.101-FUNSAÚDE

**Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos.

**Projeto/Atividade:** 1437 - Aquisição de Ambulância e Unidades Móveis de Saúde

**Natureza de Despesa:** 4440.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

**Fonte de Recurso:** 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE:** Sem contrapartida financeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

**Banco:** Banco do Brasil S.A

**Agência:** 2660-3 – São Raimundo Nonato

**Conta:** 37143-2

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) Observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

\_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_  
Registrado Lv. Nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

f) Previsão orçamentária de contrapartida.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N°. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;

Conv. e/ou de Bureau  
Anexo - PENº 45/14  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 09  
Em, 03 / 04 / 14

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENIENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;

Contr. C/P.M. Discus  
Acordo de P.P. Nº 45/14  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 09  
Em, 03 / 04 / 14  
*(Assinatura)*

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
[www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br)

*(Assinatura)*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
  - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
  - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço [www.siscon.pi.gov.br](http://www.siscon.pi.gov.br), com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;

Conv. C.I.P.M. *M. L. M.*  
Anexo de PENº 45/14  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 09  
Em, 03 / 04 / 14  
*[Assinatura]*

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
[www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br)

*[Assinatura]*





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.
- x). Por deliberação da Procuradoria Geral do Estado – PGE-PI fica o município no dever de usar a modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para fins de licitação, nos termos da Lei 6.301 de 07.01.2013, salvo as exceções legais;
- y). Conforme orientação jurídica da PGE-PI o valor previsto para aquisição de ambulância não poderá ser superior ao valor registrado no Pregão Eletrônico DLCA/SEAD/PI Nº 30/13.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito

Contr. C.T.P.M. Direção  
Acórdão nº 45/14  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 09  
Em, 03/04/14

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;

- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);

Conv. C.P.H. Dúcia  
Anexo de PENº 45/14  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 09  
Em, 03/04/14  
*[Assinatura]*

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br

*[Assinatura]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **31.12.2014**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

Conv. CI.P.A. Direm  
Acordo-PI Nº 45/14  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 09  
Em, 03 / 04 / 14

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
[www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 03 de abril de 2014.

**WILSON NUNES MARTINS**  
**Governador do Estado do Piauí**

**ERNANI DE PAIVA MAIA**  
**Secretário de Estado da Saúde**

Martha Maria de Almeida Lira  
Matrícula: 246610 - 4  
Secretária de Estado da Saúde  
Substituta

**CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde - PI**

TESTEMUNHAS:

Valéria Moura da Silva

Nome:

CPF: 600.758.983.81

Nome:

CPF:

Cont. C.P.M. de Dirceu  
Arcoverde PENº 45114  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 09  
Em, 03 / 04 / 14

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Cadastro do Proponente e  
Representante Legal**

**Anexo I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE		2 - CNPJ / CPF: 07.102.106/0001-45	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais	
5 - Endereço: AV JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N			
6 - Município: DIRCEU ARCOVERDE	7 - CEP: 64785-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone:
			10 - Fax: 3587-1105
11 - e-mail:		12 - Site:	

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente: CARLOS GOMES DE OLIVEIRA		14 - CPF: 195.596.075-53	
15 - Endereço: AV JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N			
16 - Município: DIRCEU ARCOVERDE		17 - UF: PI	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 258190425 / SSP/SP / --/--/ 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:		32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: // // //	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:

Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente <i>Carlos Gomes de Oliveira</i>
--------------	-------------------------------	---





**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAÚÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Dados do Projeto**

**Anexo  
II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente:  
37143-2

2 - Banco:  
BANCO DO  
BRASIL

3 - Agência:  
2660-3

4 - Praça de Pagamento:

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto:

Aquisição de 01 veículo de apoio para transporte de pacientes no município de Dirceu Arcoverde-PI

6 - Período:

00/00/0000 a 31/12/2014

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Aquisição de 01 veículo de apoio para transporte de pacientes no município de Dirceu Arcoverde-PI.

8 - Justificativa da Proposição:

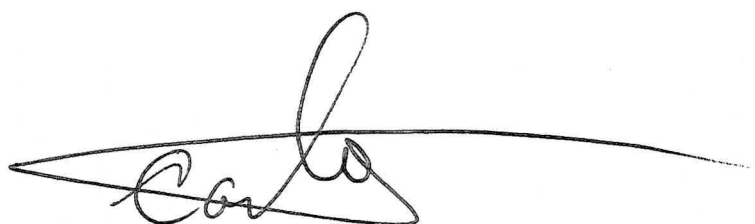
O município de Dirceu Arcoverde, está localizado na microrregião de São Raimundo Nonato, compreendendo uma área de 1035,24 km<sup>2</sup>, tendo como limites os municípios de Coronel José Dias e São Lourenço do Piauí ao norte, ao sul com Fartura do Piauí e o estado da Bahia, a leste com Coronel José Dias e o estado da Bahia e, a oeste com Fartura do Piauí e São Lourenço do Piauí. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 09o20'17" de latitude sul e 42o25'40" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 543 km de Teresina. Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)) e do Governo do Estado do Piauí ([www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)). O município foi criado pela Lei Estadual nº 3.701 de 30/11/1979, sendo desmembrado do município de São Raimundo Nonato. A população total, segundo o Censo 2000 do IBGE, é de 6.066 habitantes e uma densidade demográfica de 5,9 hab/km<sup>2</sup>, onde 69,4% das pessoas estão na zona rural. Com relação a educação, 70,8% da população acima de 10 anos de idade é alfabetizada. A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A -CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, hospital e escola de ensino fundamental e médio. O plano municipal de saúde, através das suas metas, define algumas prioridades a fim de solucionar os problemas detectados pelo sistema local de saúde. A partir daí, a atual administração, através da Secretaria Municipal de Saúde vem buscando investir adequadamente na melhoria da estrutura física das unidades de saúde bem como na ampliação da rede física, adquirindo equipamentos para suprir a enorme carência existente atualmente. Devido às nossas limitações de atendimento devemos referenciar para os hospitais pólo os pacientes que necessitam de intervenções médicas de maior complexidade. Levando em consideração também o fato da distância física entre as localidades rurais e a sede do município, onde se localiza o hospital municipal, e ainda devido a grande necessidade de assistência médica voltada para a população carente, pleiteamos a aquisição de 01 veículo de apoio para transporte de pacientes (ambulância). Nosso compromisso com a população é oferecer aos pacientes dos serviços de saúde um deslocamento com segurança e conforto, garantindo-lhes uma assistência integral e possibilitando aos mesmos condições dignas de trabalho para atendimento nas unidades de referência. Dessa forma estaremos contribuindo para a elevação da qualidade de vida e de saúde da população usuária dos serviços, garantindo eficiência no atendimento e maior resolutividade nos nossos serviços.

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE** (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:

10 - Projeto/Atividade:

11 - Natureza		0	0
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 120.000,00
	0		R\$ 0,00

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carla', with a long horizontal flourish extending to the right.



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de Execução  
Física e Plano de Aplicação  
de Recursos**

**Anexo  
III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de 01 veículo de apoio para transporte de pacientes no município de Dirceu Arcoverde-PI	UN	1,00	15/01/2014	31/12/2014

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente -	120.000,00	0,00	0,00
	Subtotais	120.000,00	0,00	0,00
		<b>Valor Total do Convênio:</b>		120.000,00





**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de  
Desembolso**

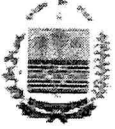
**Anexo  
IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2014**

<b>Meta</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>
Todas	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Meta</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Relação de Equipamentos e  
Material Permanente**

**Anexo  
V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Ambulância pick-up de simples remoção com: motor 2.8 l, 16 válvulas, 4 x 4, turbo diesel, potencia ABNT de 180 cv, rodas de aço 16", computador de bordo, imobilizador, grade de proteção no vidro traseiro, para-choques dianteira na cor do veículo, protetor de cárter, vidros verdes, sistema de deslizamento limitado de diferencial - Limeted Slip, air bag duplo frontal, freio de disco ventilado na dianteira e a tambor na traseira, com capota modelo furgão, estrutura com tubos de metalon, soldados no processo MIG, revestida com lâminas de fibra de vidro lisa, na cor branca, com 02(duas) janelas laterais corrediças com película opaca e 02 (duas) portas traseiras com limitador de abertura, piso revestido com compensado naval e aplicação de passadeira venílica, 01 armário para medicamentos, 01 ventilador, 01 exaustor, instalados no teto, suporte para soro e plasma, suporte duplo para cilindros de oxigênio, 01 cilindro de oxigênio de 07 litros, banco para 03 acompanhantes, com estofamento revestido em courvim e cintos de segurança, maca com pés retráteis, confeccionado em alumínio com mínimo de 1,90 m de comprimento, colchonetes em espuma revestido com courvim e com 3 cintos de segurança, ar condicionado na traseira do veículo, farol de embarque instalado sobre a parte traseira, comunicação entre cabine para transporte de paciente e o motorista por interfone, sinalizador acústico e visual, com formato em barra, na cor vermelha, 01 tom de sirene de 100 watts, luzes de advertência fixadas na lateral do veículo sendo 02 em cada lateral, radio comunicador, Grafismo Padrão Ambulância sendo 01 palavra "AMBULÂNCIA" na traseira e outra no capo, três cruzeiros, sendo uma em cada lateral e um na traseira, pintura externa e interna na cor branca, 01	UN	1	120.000,00	120.000,00	Dirceu Arcoverde-PI	Tercerizada

luminária fluorescente 12vcc,  
15w.

## II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:

Nome do Proponente:

Assinatura do Proponente:

*Carlos Gomes de Oliveira*

## III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:

Assinatura do Dirigente do Órgão:

*Martha Maria de Almeida Lira*

Martha Maria de Almeida Lira  
Matrícula: 246610 - 4  
Secretária de Estado da Saúde  
Substituta

# Diário Oficial

8

Teresina(PI) - Terça-feira, 8 de abril de 2014 • Nº 66

**SIGNATÁRIOS:** WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00; MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO – Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, CPF Nº 161.106.173-34.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 43/14

**PROCESSO Nº:** AA.900.1.007318/13-63.

**CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.

**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI, CNPJ 41.522.350/0001-03

**OBJETO:** Construção de 30 módulos sanitários domiciliares no município de Colônia do Gurgueia - PI.

**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 180.931,94 (cento e oitenta mil, novecentos e trinta e hum reais e noventa e quatro centavos);

**CONTRAPARTIDA:** Sem Contrapartida Financeira.

### **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170.139- SESAPI

**PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2354- Prosar/Kfw

**NATUREZA DE DESPESA:** 4440.51 – Obras e Instalações

**FONTE:** 100 – Tesouro Estadual.

**DATA DE ASSINATURA:** 03.04.2014.

**VIGÊNCIA:** de 03.04.2014 a 25.10.2014.

**SIGNATÁRIOS:** WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00; LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO – Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia-PI, CPF Nº 553.918.933-72.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 44/14

**PROCESSO Nº:** AA.900.1.030022/13-81.

**CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.

**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - PI, CNPJ 06.554.141/0001-32

**OBJETO:** Reforma do Hospital Municipal no município de Nazaré do PI.

**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 76.594,10 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos);

**CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.031,20 (quatro mil, trinta e hum reais e vinte centavos).

### **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170.139- SESAPI

**PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2351 – Convênios Diversos e Contratos de Repasses com MS/FNS/FUNASA/CEF e Outros

**NATUREZA DE DESPESA:** 4440.51 – Obras e Instalações

**FONTE:** 100 – Tesouro Estadual.

**DATA DE ASSINATURA:** 03.04.2014.

**VIGÊNCIA:** de 03.04.2014 a 12.03.2015.

**SIGNATÁRIOS:** WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00; JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal de Nazaré do PI, CPF Nº 432.555.153-00.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 45/14

**PROCESSO Nº:** AA.900.1.002206/13-44 e 01799/14-70.

**CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.

**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, CNPJ 07.102.106/0001-45.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo, tipo ambulância.

**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

**CONTRAPARTIDA:** Sem Contrapartida Financeira.

### **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170.101- FUNSAÚDE

**PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1437 – Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde

**NATUREZA DE DESPESA:** 4440.52 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE:** 100 – Tesouro Estadual.

**DATA DE ASSINATURA:** 03.04.2014.

**VIGÊNCIA:** de 03.04.2014 a 31.12.2014.

**SIGNATÁRIOS:** WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00 por procuração MARTHA MARIA DE ALMEIDA LIRA; CARLOS GOMES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde do PI, CPF Nº 195.596.075-53.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 46/14

**PROCESSO Nº:** AA.900.1.019783/13-17.

**CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.

**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES-PI, CNPJ 06.553.614/0001-87.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo, tipo ambulância.

**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

**CONTRAPARTIDA:** Sem Contrapartida Financeira.

### **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170.101- FUNSAÚDE

**PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1437 – Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde

**NATUREZA DE DESPESA:** 4440.52 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE:** 100 – Tesouro Estadual.

**DATA DE ASSINATURA:** 03.04.2014.

**VIGÊNCIA:** de 03.04.2014 a 11.03.2015.

**SIGNATÁRIOS:** WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00; MARIA SALETE REGO MEDEIROS PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal de Miguel Alves do PI, CPF Nº 200.851.923-68

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 47/14

**PROCESSO Nº:** AA.900.1.001818/14-50.

**CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.

**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA- PI, CNPJ 06.554.380/0001-92.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo, tipo ambulância.

**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

**CONTRAPARTIDA:** Sem Contrapartida Financeira.

### **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170.101- FUNSAÚDE

**PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1437 – Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde

**NATUREZA DE DESPESA:** 4440.52 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE:** 100 – Tesouro Estadual.

**DATA DE ASSINATURA:** 03.04.2014.

**VIGÊNCIA:** de 03.04.2014 a 11.12.2014.

**SIGNATÁRIOS:** WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00; DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA - Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia do

PI, CPF Nº 841.669.403-68

Of. 973



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



## EXTRATO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROJUR/2014

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2014**

**COOPERANTES:** Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e Prefeitura Municipal de Barras - PI.

**OBJETO:** Ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria entre ADAPI e a Prefeitura Municipal de Barras - PI, visando o atendimento às normas zootossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos

**DATA DE ASSINATURA:** 25/02/2014



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**TERMO ADITIVO Nº 01/**

**Termo Ex-offício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 45/14 por atraso na liberação de recursos**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE	2 - CNPJ: 07.102.106/0001-45
--	---------------------------------

3 - Processo: 2206/13 e 1799/14	4 - Data da Assinatura: 03/04/2014	5 - Data da Publicação: 08/04/2014	6 - Vigência Anterior: 31/12/2014
------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

7 - Pagamento: Selecione uma NOB	8 - Tempo de atraso no pagamento: 272 dias	9 - Vigência Atualizada: 29/09/2015
-------------------------------------	---	--

10 - Dispositivos Legais:  
**Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.**

A(O) SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

**RESOLVE:**

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **272** dias, passando o término da vigência para o dia **29/09/2015**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Teresina, 11 de novembro de 2014

  
MIROCLÉS CAMPOS VERAS NETO  
SECRETÁRIO

JTA AO CONV. Nº 45/14 PREF. M.  
DIRCEU ARCOVERDE Nº 92/14  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 16  
Em, 11 / nov. / 2014  
Sloche

Publicado DOE nº 218  
Dia 14/11/14 Fls. 16





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### **EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 91/14**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ex-offício ao Convênio Nº 41/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 41/14 até o dia 29/09/2015 **DATA DE ASSINATURA:** 11.11.14. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde.

### **EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 92/14**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ex-offício ao Convênio Nº 45/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 45/14 até o dia 29/09/2015 **DATA DE ASSINATURA:** 11.11.14. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde.

### **EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 93/14**

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ex-offício ao Convênio Nº 09/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRIS SALES - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 09/14 até o dia 26/09/2015 **DATA DE ASSINATURA:** 11.11.14. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde.

### **EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 94/14**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ex-offício ao Convênio Nº 28/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 28/14 até o dia 05/10/2015 **DATA DE ASSINATURA:** 11.11.14. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde.

### **EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 95/14**

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ex-offício ao Convênio Nº 08/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 08/14 até o dia 25/12/2015 **DATA DE ASSINATURA:** 11.11.14. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde.

Of. 2935



Governo do Estado do Piauí  
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

## IDEPI

### **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Licitações, **comunica, nos termos preconizados pela Lei Nº 8.666/93**, a revogação por razões de interesse público dos certames Convite 012/2014 (proc. 497/13), TP 053/2013 (proc. 687/13), TP 009/2014 (proc. 732/13), TP 031/2014 (proc. 730/13) e TP 118/2014 (proc. 420/14), devidamente justificados nos autos. Os processos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: [idepi09@yahoo.com.br](mailto:idepi09@yahoo.com.br), de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de novembro de 2014.

**Frederico Herbert Págel de Sá**  
Coordenador de Licitações

Of. 1370

### **AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2014**

A Coordenadoria de Licitações do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI avisa aos interessados que instaurou licitação, torna público e para o conhecimento dos interessados, que após exame de proposta de preços apresentada pela empresa habilitada na licitação relativa à Tomada de Preços 059/2014, que tem como objeto a conclusão de 32 Cisternas e construção de 132 Cisternas no município de São João do Piauí-PI e a conclusão de 25 Cisternas e construção de 80 Cisternas no município de Brejo do Piauí- PI, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final da proposta: Empresa classificada: UMBUZEIRO LTDA. com o valor global de **R\$ 1.435.846,80 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de novembro de 2014.

**Frederico Herbert Págel de Sá**  
Coordenador de Licitações

Of. 1371

### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATUAL 001/2014**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 001/2014, celebrado entre o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI** e a empresa **M.F.LIMA CARNEIRO & CIA. LTDA - EPP**, para locação de veículos automotores para atividades diárias do órgão, na forma abaixo:

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**, entidade Autárquica Estadual, pessoa jurídica de direito público com sede e foro nesta cidade de Teresina-PI, à rua Altos, 3541, Bairro Água Mineral daqui por diante denominado simplesmente IDEPI, inscrito no CNPJ) sob o nº 09.034.960/0001-47, representado neste ato por seu Diretor Geral, **ELIZEU MORAIS DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 327.660.763-87, C.I. n.º 723.964 – SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, rua Torquato Neto Nº 2400, Bairro São Cristovão e o Diretor Administrativo e Financeiro, **ANTÔNIO DE PADUA VERAS E SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta Capiatã, portador da identidade 109035-SSP/PI e CPF Nº 340.386.207-00 consubstanciado no Decreto Nº 15.785/23014 adotar as seguintes providências com relação ao Contrato Nº 001/2014, que objetiva a Locação de 02 Veículos Pick- up Cabine dupla, 4X4 para este IDEPI, conforme Processo Administrativo 024/2011:

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí instituiu o Decreto Nº 15.785/2014, por razões de interesse público e para adotar as diretrizes para contenção de despesas, determinou aos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Piauí a rescisão dos contratos de locação de veículos em que figure o Estado como contratante, de modo a dar maior efetividade às diretrizes para gestão e controle dos gastos públicos e atendimento aos limites estabelecidos para despesas previstos em lei.

Nesse sentido, para dar cumprimento a determinação governamental, o IDEPI comunicou, através do Ofício 1334/2014, a empresa M.F.LIMA CARNEIRO & CIA LTDA, da rescisão do contrato, como também da devolução dos respectivos veículos locados.

Que o art. 78 inciso XII retrata a conveniência administrativa da rescisão do contrato, por razões de interesse público devidamente embasado no Decreto Governamental de Nº 15.785/2014:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

*XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.*

A rescisão, neste caso, poderá ser ato unilateral e escrito da autoridade superior do IDEPI, no caso enumerado pelo inciso XII do art. 78, conforme inciso I do art. 79 da Lei Nº 8.666/93:



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SESAPI**

**01º Termo Aditivo de Alteração de Clausula ao Convênio Nº 45/2014**

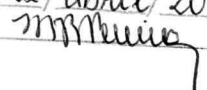
1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PIAUÍ		2 - CNPJ: 07.102.106/0001-45
3 - Endereço: AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N CENTRO		
4 - Representante Legal: CARLOS GOMES DE OLIVEIRA		5 - Cargo/Função: PREFEITO
6 - CPF: 195.596.075-53	7 - C.I/Orgão Expedidor: 258190425 SSP-SP	8 - Processo: AA.900.1.002206/13
9 - Data do Pedido do Conveniente:		10 - Data da Aprovação pelo Concedente:
11 - Objeto deste Termo Aditivo: <b>Alteração da Cláusula Segunda – DOS RECURSOS FINANCEIROS – quanto a Dotação Orçamentária que passará da Natureza de Despesa: 44.40.52 para 44.40.41</b>		
12 - Justificativa: Porque o elemento de Despesa 44.40.52 não existe mais no orçamento do Estado.		

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SESAPI atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Teresina/PI, 22 de abril de 2015

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Secretário

IT.A-ALT.CLAUS.CONV.45/14)P.M.  
DIRCEU ARCOVERDE-PI Nº 30/15 ✓  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 28  
Em, 22/abril/2015  


Publicado DOE nº 78  
Dia 28/04/15 Fls. 14

### LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### EXTRATO DO I.T.A. ALTERAÇÃO CLÁUSULA Nº 27/15

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 27/14 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros – quanto a Dotação Orçamentária que passará da Natureza de Despesa 44.40.52 para 44.40.41. **DATA DE ASSINATURA:** 22.04.2015. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário da Saúde do Estado do Piauí.

#### EXTRATO DO I.T.A. ALTERAÇÃO CLÁUSULA Nº 28/15

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 29/14 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros – quanto a Dotação Orçamentária que passará da Natureza de Despesa 44.40.52 para 44.40.41. **DATA DE ASSINATURA:** 22.04.2015. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário da Saúde do Estado do Piauí.

#### EXTRATO DO I.T.A. ALTERAÇÃO CLÁUSULA Nº 29/15

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 30/14 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA - PI. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros – quanto a Dotação Orçamentária que passará da Natureza de Despesa 44.40.52 para 44.40.41. **DATA DE ASSINATURA:** 22.04.2015. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário da Saúde do Estado do Piauí.

#### EXTRATO DO I.T.A. ALTERAÇÃO CLÁUSULA Nº 30/15

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 45/14 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros – quanto a Dotação Orçamentária que passará da Natureza de Despesa 44.40.52 para 44.40.41. **DATA DE ASSINATURA:** 22.04.2015. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA – Secretário da Saúde do Estado do Piauí.

#### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 31/15

**PROCESSO:** AA.900.1.001952/15-15. **ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 121/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TECNICA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Raio X, com reposição total de peças, para atender as demandas por parte das Unidades de Saúde da capital e interior do Piauí, onde o valor do contrato será suprimido em 10%, o que acarretará na diminuição de R\$ 19.800,00. Cumpre ressaltar que esta diminuição irá incidir apenas nas parcelas vincendas do contrato. **VALOR:** Passará ser de R\$ 178.200,00. **DATA DE ASSINATURA:** 17.04.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário Estadual da Saúde; RENATO PUGEDO CORREA – Pela Contratada.

Of. 963



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/15 – PROCESSO Nº 0263/15**

**OBJETO:** Aquisição de bateria recarregável de marca WEM  
**EMPRESA:** SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS LTDA  
**VALOR:** R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, I da Lei 8.666/93

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/15 – PROCESSO Nº 0301/15**  
**OBJETO:** Material médico hospitalar – Prongas para UTI NEONATAL Alto Risco  
**VALOR:** R\$ 7.187,50 (Sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/15 – PROCESSO Nº 0139/15**  
**OBJETO:** Realização de exame laboratorial – Triagem ampliada inato  
**PACIENTE:** RN de Sebastiana S. Borges  
**EMPRESA:** BIOANALISE LTDA  
**VALOR:** R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/15 – PROCESSO Nº 0266/15**  
**OBJETO:** Realização de exame laboratorial – Teste do pezinho plus  
**PACIENTE:** RN de Francisca Cristiele Pereira  
**EMPRESA:** BIOANALISE LTDA  
**VALOR:** R\$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/15 – PROCESSO Nº 0045/15**  
**OBJETO:** Exame de tomografia do crânio  
**PACIENTE:** Vanessa de Sousa Oliveira

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0058/15 – PROCESSO Nº 0067/15**  
**OBJETO:** Parecer nefrológico  
**PACIENTE:** RN de Simone Pereira de Sousa

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, IV da Lei 8.666/93

**CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO**  
Coordenador de Licitação  
CPF: 470.301.783-00

Of. 227



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2013**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETRE;  
**CONTRATADA:** ARAUJO BORGES TURISMO LTDA  
**OBJETO:** Este aditamento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 017/2013 pelo prazo de 12 meses de 31/12/2014 a 31/12/2015. Esta prorrogação tem por fundamento dar continuidade a execução da prestação de serviços da Secretaria no fornecimento de Locação de veículos para atender as necessidade da mesma no resguardo do princípio da continuidade dos serviços públicos, do interesse da administração e do patrimônio público, bem como nos demais concedêneos do Direito Administrativo.  
**ASSINATURAS:** Anderson Samir da Silva Nascimento/ Contratante Gustavo Prado Borges Dos Santos /Contratado.

Of. 048



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
QUARTEL DO COMANDO GERAL



#### EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 026/2014 – DG/HPM

**Espécie:** Extrato de Termo de Distrato referente ao Contrato nº. 026/2014 celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e JANY MARIA DA CUNHA LOPES  
**Objeto:** TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
Fundamentação Legal: Artigo 472, Código Civil, Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.  
**Extinção do Contrato:** a partir de 01 de abril de 2015.  
**Signatários:** José Adersino Alves de Moura, Diretor Geral do HPMPPI e a Srª. JANY MARIA DA CUNHA LOPES  
**Informações:** Diretoria Geral do HPMPPI, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 - 1520, [hpmpipi@hotmail.com](mailto:hpmpipi@hotmail.com)

Of. 205





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**TERMO ADITIVO Nº 02/15**

**Termo Ex-ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 45/14 por atraso na liberação de recursos**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE		2 - CNPJ: 07.102.106/0001-45	
3 - Processo: 2206/13 e 1799/14	4 - Data da Assinatura: 03/04/2014	5 - Data da Publicação: 08/04/2014	6 - Vigência Anterior: 29/09/2015
7 - Pagamento: Selecione uma NOB	8 - Tempo de atraso no pagamento: 187 dias	9 - Vigência Atualizada: 03/04/2016	
10 - Dispositivos Legais: <b>Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.</b>			

A(O) SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

**RESOLVE:**

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **187** dias, passando o término da vigência para o dia **03/04/2016**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Orgão.

Teresina, 34 de Agosto de 2015

  
 FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
 SECRETÁRIO

II TA AO CONV. 45/14, Pm de  
DIRCEU ARCOVERDE 69115  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 35  
Em, 34 Agosto 2015  
Francisco de Oliveira Costa

Publicado DOE nº 155  
Dia 18 / 08 / 15 Fls. 14

MIGUEL LEÃO - PI. **OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros por 187 dias, passando o término da vigência para o dia **03.04.2016**, quando deverá ser encaminhada a Prestação de contas. **DATA DE ASSINATURA:** 14.08.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 69/15 AO CONVÊNIO Nº 45/14

**ESPÉCIE:** Termo Ex-offício de prorrogação de vigência ao Convênio Nº 45/14 por atraso na liberação de recursos, celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI. **OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros por 187 dias, passando o término da vigência para o dia **03.04.2016**, quando deverá ser encaminhada a Prestação de contas. **DATA DE ASSINATURA:** 14.08.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Of. 2161



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2015 – COM ANUÊNCIA E INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, AUTARQUIA ESTADUAL DETENTORA DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, INSCRITA SOB CNPJ Nº 067.182.82/0001-43, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR GERAL, O SENHOR JOSÉ OSMAR ALVES, E A EMPRESA CASA DOS VENTOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ SOB Nº 10.772.867/0001-19, COM SEDE NA RUA ELIZIÁRIO DIÓGENES, NA CIDADE DE MARACANAÚ/CE, REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR-PRESIDENTE, O SENHOR CLECIO ANTONIO C. ELOY, PORTADOR DO CPF Nº 294.276.495-34.**

**OBJETO** – O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de obrigações aos convenientes com vistas à adoção de medidas administrativas e/ou judiciais visando à realização de todas as intervenções técnicas e jurídicas necessárias à completa regularização fundiária de tantas propriedades quantas se achem nos municípios de Dom Inocêncio, Queimada Nova, Lagoa do Barro, Acauã, Marcolândia, Fronteiras, Simões, Betânia do Piauí e Paulistana com potencial eólico identificado e cujos detentores solicitem ao INTERPI, por escrito, a realização das intervenções indicadas neste instrumento.

A empresa Casa dos Ventos se obriga a realizar, às expensas e sob a fiscalização do INTERPI, todos os trabalhos de Georreferenciamento e demais medições de campo necessárias à completa regularização fundiária das propriedades mencionadas na cláusula primeira, dando apoio jurídico nas ações discriminatórias, onde for necessário, assumindo despesas cartorárias e de inscrição no Cadastro Ambiental Rural, disponibilizando ao INTERPI cópia de todo o material técnico produzido.

Como contrapartida adicional, a empresa Casa dos Ventos pagará ao INTERPI o correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada hectare regularizado nas áreas objeto deste Convênio, valor que será recolhido pela empresa à conta do INTERPI até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que houver a expedição dos títulos definitivos, pela soma de todos os hectares regularizados no período, mediante emissão do respectivo boleto por parte do INTERPI.

O Presente Convênio terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

FORO – Teresina – PI

Teresina (PI), 13 de agosto de 2015

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS** – Governador do Estado do Piauí, interveniente

**JOSÉ OSMAR ALVES** – Secretário de Regularização Fundiária – Diretor Geral do INTERPI/Conveniente

**CLECIO ANTONIO C. ELOY** – Diretor Executivo da Empresa Casa dos Ventos/Conveniente

Of. 482



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 006/15

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT; **CONTRATADA:** PESSOA & PESSOA LTDA. CNPJ: 09.159.677/0002-22. **OBJETO:** disponibilização de recurso financeiro a título de custeio para aquisição de 01 (uma) bateria moura (60 amperes) e 02 (duas) juntas homocinética. **VALOR: R\$ 817,00** (Oitocentos e Dezessete Reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Elemento de Despesa:** 339030; **Fonte de Recurso:** 01000001001; **DATA DE ASSINATURADO CONTRATO:** 17/08/2015; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**FÁBIONÚNEZ NOVO**

Secretário da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí

Of. 018

### OUTROS

**CONSTRUTORA ANDRADE JÚNIOR E COMÉRCIO LTDA** com CNPJ nº 63.513.204/0001-46, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo as Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para implantação de um loteamento habitacional no município de José de Freitas-PI.

P. P. 19317

**Maria das Dores A Spindola**, CNPJ: 02.550.672/0001-04, Av. Heróis do Jenipapo, 151, C. Campo Maior-PI, requereu à SEMAR, o pedido de Renovação da Licença de Operação – LO, de seus veículos Transportadores – TPP/GLP. Teresina-PI, 11/08/2015

P. P. 19318

**A ALDO GIL DE MEDEIROS ME**, inscrita sob o CNPJ 20.983.743/0001-36, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAM Picos/PI, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) Licença de Operação (LO) para o Loteamento Park Itália no município de Picos-PI.

P. P. 19319

EDITAL

**Posto Rio Canindé Ltda.** - EPP, inscrito no CNPJ nº 08.789.338/0002-67, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, Licença de Operação de Regularização (LOR), para comércio varejista de combustível para veículos automotores nascida de Santo Inácio do Piauí Piauí.

EDITAL

**Posto Rio Canindé Ltda.** - EPP, inscrito no CNPJ nº 08.789.338/0001-86, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, Licença de Operação (LO), para comércio varejista de combustível para veículos automotores nascida de Wall Ferraz Piauí.

P. P. 19322



Nº \_\_\_\_\_  
Registrado Lv. Nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**TERMO ADITIVO Nº 03/**

**Termo Ex-ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 45/14 por atraso na liberação de recursos**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE		2 - CNPJ: 07.102.106/0001-45	
3 - Processo: 2206/13 e 1799/14	4 - Data da Assinatura: 03/04/2014	5 - Data da Publicação: 08/04/2014	6 - Vigência Anterior: 03/04/2016
7 - Pagamento: Selecione uma NOB	8 - Tempo de atraso no pagamento: 365 dias	9 - Vigência Atualizada: 03/04/2017	
10 - Dispositivos Legais: <b>Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.</b>			

A(O) SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

**RESOLVE:**

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **365** dias, passando o término da vigência para o dia **03/04/2017**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Teresina, 02 de Fevereiro de 2016

  
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
SECRETÁRIO

Publicado DOE nº 31

Dia 18/02/16 Fls. 32

Termo Aditivo ao Conv. 45/14 - P.M. Dirceu  
Arcoverde - PI Nº 15/16  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 50  
Em, 02 / Fev / 2016  
Stoche



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 13/16

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 35/14, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 17.04.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 02.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde - CPF: 758.298.193-68.

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 14/16

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 41/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 03.04.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 02.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde - CPF: 758.298.193-68.

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 15/16

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 45/16, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 03.04.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 02.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde - CPF: 758.298.193-68.

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 16/16

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 48/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA - PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 16.04.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 02.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde - CPF: 758.298.193-68.

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 17/16

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 57/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO - PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 19.03.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 02.02.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde - CPF: 758.298.193-68.

Of. 338

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 30/16 AO CONVENIO Nº 58/15

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio 58/15 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PIAUÍ. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda - Dos Recursos Financeiros - Quanto a Dotação Orçamentária que passará para: **Unidade Orçamentária:** 170.101 - FUNSAÚDE; **Programa:** 03 - Saúde de Qualidade para Todos, **Projeto/Atividade:** 1201 - Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde, **Elemento de Despesa:** 44.40.41 - Contribuições, **Fonte de Recurso:** 100 - Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 16.02.2016. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 31/16 AO CONVENIO Nº 48/15

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio 58/15 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA - PIAUÍ. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda - Dos Recursos Financeiros - Quanto a Dotação Orçamentária que passará para: **Unidade Orçamentária:** 170.101 - FUNSAÚDE; **Programa:** 03 - Saúde de Qualidade para Todos, **Projeto/Atividade:** 1201 - Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde, **Elemento de Despesa:** 44.40.41 - Contribuições, **Fonte de Recurso:** 100 - Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 16.02.2016. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Of. 339



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/15 - PROCESSO Nº 1673/15

**OBJETO:** Serviço de Manutenção em Máquina de Lavar.  
**EMPRESA:** SETEC - Serviço e Comércio Hospitalar Ltda  
**VALOR R\$ 5.900,00** (Cinco mil e novecentos reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.24, IV da Lei 8.666./93

Of. 070

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/16 - PROCESSO Nº 0076/16**  
**OBJETO:** Serviço de Compra de Vales Transportes  
**EMPRESA:** Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros de Teresina - SETUT  
**VALOR R\$ 43.675,50** (Quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.25, I da Lei 8.666/93

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/16 - PROCESSO Nº 2116/15**  
**OBJETO:** Serviço de Compra de Vales Transportes  
**EMPRESA:** Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros de Teresina - SETUT  
**VALOR R\$ 38.335,00** (Trinta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.25, I da Lei 8.666/93

CLODOVEU DE SOUSA RIBEIRO  
Coordenador de Licitação  
CPF: 470.301.783-00

Of. 073



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

### AVISO DE LICITAÇÃO - CPL CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **09:30 (nove e trinta) horas do dia 21 de março de 2016**, receberá proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PARCELAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO, TITULAÇÃO DOS LOTES E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELA OBRA DO RODOANEL DE TERESINA NOS ASSENTAMENTOS SANTANA NOSSA VITÓRIA, SANTANA NOSSA ESPERANÇA E VALE DA ESPERANÇA NA ZONA RURAL DE TERESINA - PI.** Tipo de licitação é no de Menor Preço, regime de empreitada por Preço GLOBAL. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS. Classificação Orçamentária: 46101.2678220.1073; Natureza da Despesa: 44.90.39 e FR - 00. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SETRANS, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco "G", 1º, em Teresina-PI, Fone(s): (86) 3215-4291 e (86) 3216-3124, e-mail: [setrans@setrans.pi.gov.br](mailto:setrans@setrans.pi.gov.br) e/ou [cplsetranspi@bol.com.br](mailto:cplsetranspi@bol.com.br) de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), de 17 de fevereiro de 2016.

**Luzinete Lima Silva Muniz Barros**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa  
Secretário dos Transportes do Estado do Piauí